



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Criação de dois cargos de Diretor de Departamento. Cálculo realizado levando em consideração o valor do Cargo Comissionado.

ESTIMATIVA DE CÁLCULO

CARGOS			
IMPACTO MENSAL ATUAL			
CARGOS	CUSTO unitário	Nº	CUSTO TOTAL
Diretor de Departamento	R\$ 4.977,62	2	R\$ 9.955,24
Total	R\$ 4.977,62	2	R\$ 9.955,24
IMPACTO 2023			
Impacto Mensal	Nº Meses ano		
9.955,24	X	1,33	= 13.240,47
IMPACTO DO 1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO			
10.851,21	X	13,33	= 144.646,65
IMPACTO DO 2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO			
11.827,82	X	13,33	= 157.664,85

* Nº de meses do ano levando em consideração 1/3 de férias e décimo terceiro salário

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2023	2024	2025
Encargos sociais (16,10%)	R\$ 2.131,72	R\$ 23.288,11	R\$ 25.384,04
Passivo atuarial (14,90%)	R\$ 1.972,83	R\$ 21.552,35	R\$ 23.492,06
TOTAL	R\$ 17.345,01	R\$ 189.487,11	R\$ 206.540,95

Observações e/ou Ressalvas:

1) Percentual estimado para o reajuste salarial: 9% ao ano



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 3428/2021).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei Municipal nº 3515/2022).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações patronais

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses:	R\$ 124.561.425,88
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses:	R\$ 53.959.185,10
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal:	43,32%
Última Despesa bruta com pessoal:	R\$ 4.324.752,60
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto total dos cargos:	
Vencimentos:	R\$ 9.955,24
Obrigações Patronais:	R\$ 3.086,12
Gastos totais projetados para o exercício financeiro subsequente com o aumento proposto do respectivo impacto somado aos demais já calculados:	R\$ 54.320.667,93
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro subsequente:	R\$ 124.561.425,88
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto:	43,61%

Ivoti, 30 de novembro de 2023.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Martin Cesar Kalkmann, Prefeito de Ivoti em exercício, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2023, correrão por conta das dotações orçamentárias, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

MARTIN CESAR
KALKMANN:00513
320008

Assinado de forma digital por
MARTIN CESAR
KALKMANN:00513320008
Dados: 2023.12.01 10:53:08
-03'00'

Ivoti, 30 de novembro de 2023.

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedades constitucionais

☒	Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.
☐	Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.
☒	Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização da Lei Municipal nº 3515/2022 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
☐	Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

☒	Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
☐	Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
☒	Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.
☐	Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

☒	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
☐	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

☒	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
☐	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

MARTIN CESAR
KALKMANN:005133
20008

Assinado de forma digital por
MARTIN CESAR
KALKMANN:00513320008
Dados: 2023.12.01 10:53:45 -03'00'

Ivoti, 30 de novembro de 2023.

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal